



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1546/2025

DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder repasse financeiro à **Associação Frei Miguel Bottacin de apoio ao Idoso**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.429.344/0001-37, situada na Estrada Vitória, s/nº, Bairro Chacara, nesta cidade de Vera, em Vera-MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados a **manutenção do Lar e pagamento de funcionários**.

Art. 2º O termo de Colaboração previsto no art. 1º será por meio de repasse financeiro no valor de **R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, a serem repassados em **03 (três) parcelas** iguais, no valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** cada, sendo a primeira até dia 30 de abril de 2025, a segunda até dia 30 de julho de 2025 e a terceira até dia 30 de outubro de 2025.

§1º Os recursos de que trata o caput deste deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

§2º Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Art. 3º A Associação Frei Miguel Bottacin de apoio ao Idoso, deverá prestar contas dos recursos recebidos até dia 20 (vinte) do mês de dezembro de 2025.

§1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Colaboração.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da OSC – Organização da Sociedade Civil.

§3º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada, em duas vias no prazo previsto, e instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Xerocópias dos documentos suportes das despesas;
- c) Devolução de saldo se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 4º O Termo de Colaboração celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada à necessidade.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiária

Art. 6º A celebração do Termo de Colaboração mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em por meio de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31 do mesmo diploma legal, considerando a apresentação de proposta de parceria elaborada pela OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiária para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 7º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

005 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0024 – Gestão do SUAS

2059 - Manutenção c/ Serv. de Prot. Soc. ao Idoso- Lar do Idoso

3360.41.00.00.00 - Contribuições – **(0390)**

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL